



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

L E I nº ..1.373/93.....

"Altera dispositivos da Lei nº
1.276/93, Cria Secretaria Municipal,
Altera estruturas já existentes e dá
outras providências".

O SENHOR NEREU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica criada, na Estrutura Administrativa Municipal de Várzea Grande, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, desmembrada da atual Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º - Na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura ficam criadas as seguintes funções:

- a - Chefia da Secretaria
- b - Coordenadoria Geral
- c - Secretaria Executiva

§ 2º - Ficam criados na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura os seguintes cargos:

- a - 01 (um) cargo de Secretário
- b - 01 (um) cargo de Coordenador Geral
- c - 01 (um) cargo de Secretaria Executiva.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a estrutura administrativa completa da Secretaria, estabelecendo as suas atribuições.



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

Artº 2º - A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

§ 1º - Fica extinta, na Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo a Coordenadoria de Desenvolvimento Agrícola e de Meio Ambiente e respectivos cargos, ficando as funções inerentes ao Meio Ambiente e Agricultura transferida para a Secretaria criada pela presente Lei.

§ 2º - Na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo ficam criados a Coordenadoria de Turismo e o cargo de Coordenador de Turismo.

§ 3º - As dotações contidas nas rubricas relativas a Turismo no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 1.994, ficam transferidas para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Artº 3º - A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, passa a denominar-se, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ficando as funções e atribuições correspondentes ao Turismo transferidas para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Artº 4º - As despesas decorrentes da implantação e manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura correrão à conta das verbas orçamentárias do Exercício Financeiro de 1.994, destinadas à Coordenadoria de Meio Ambiente e Agricultura da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, de onde são transportadas, suplementadas, se necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Couto Magalhães" em Várzea

Grande-Mt., 15 de dezembro de 1993

NEREU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL